

DECRETO Nº 4.088, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.017.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.017.000,00 (Um Milhão e Dezessete Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.39.00 – 311 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	975.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 – 95 – Material de Consumo	4.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.30.00 – 242 – Material de Consumo	28.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	1.017.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.017.000,00 (Um Milhão e Dezessete Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12.361.0007.1102 – Construção Cozinha Piloto	
4.4.90.51.00 – 313 – Obras e Instalações	975.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	1.017.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal